



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.115 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS A
CONCEDER BOLSAS DE ESTÁGIO E CELEBRAR PARCERIA
COM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE”**

AUTOR: VEREADORA NEUSA LIANE GRILLO MENEGON

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Silveiras autorizada a celebrar parceria com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível técnico e superior, vinculados à estrutura de ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a complementação do ensino e da aprendizagem pela integração e treinamento prático nas unidades da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constarão da minuta firmada entre a empresa e o Poder Legislativo Municipal, a qual ficará sendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ensino técnicos e superiores, com a fixação dos correspondentes valores a serem recebidos a título de bolsas auxílios.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 17 de agosto de 2020

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de agosto de 2020.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA